



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB

Processo: 08001319320198150191

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE GARCIA CAJA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Conforme esclarecido na petição ID 57594231, embora ainda não tenha sido possível gerar o comprovante face a indisponibilidade temporária do sistema interno da Seguradora, o pagamento das custas já foi devidamente realizado e pode ser comprovado através da consulta no próprio site deste Egrégio Tribunal, conforme documento colacionado no ID 57594230.

Desta forma, considerando que já houve o pagamento das custas finais, mas que também ocorreu bloqueio de valores, evidente a duplicidade de pagamentos. Em virtude do ocorrido, vem postular pelo DESBLOQUEIO DO VALOR indicado na tela ID 57389501, através da emissão da Tela Sisbajud constando o “tipo de ordem” de desbloqueio e resultado “cumprida integralmente”.

Guia de Custas - 019.2022.600177

Dados Gerais					
Tipo da Bula: Custas Finais	Processo: 08001319320198150191	Data de Emissão: 12/08/2022	Data de Vencimento: 31/08/2022	Situação: Totalmente paga (Liquidada)	

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOLEDADE, 28 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB